



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 78999/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Contratos

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

DATA DE ENTRADA: 17/06/2025

ASSUNTO: Contrato - Nº 00000161/2025 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA
- Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física
(Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros
Químicos e Outros), em comemoração à tradicional
festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados
pelo Município de Santa Luzia-PB.

INTERESSADOS: Everaldo Martins de Oliveira
Henry Maldiney de Lira Nobrega



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00161/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
SANTA LUZIA E IMUNIZADORA JARDIM
LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Henry Maldiney de Lira Nóbrega, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 2.316.628 SSP/PB e CPF Nº 033.424.594-09, residente e domiciliado na Rua Geraldo Marinho, 259, Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **IMUNIZADORA JARDIM LTDA**, CNPJ nº 38.146.499/0001-12, Fazenda Fechado, s/n, Zona Rural, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000, representada pelo Sr. Felipe Dutra de Araujo, RG. nº 002.831.832 SSDS/RN, CPF nº 017.741.554-19, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 061, de 15 de abril de 2024 e artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	BANHEIRO QUIMICO - Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16, de frente x 1,22m de fundos x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Obs: (Ficando a critério da Administração o total de	800	DIA	123,00	98.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	banheiros a ser utilizado de acordo com o porte do evento.)				
VALOR TOTAL:					98.400,00

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.4.1. O Termo de Referência;
- 2.4.2. O Edital da Licitação;
- 2.4.3. A Proposta do contratado;
- 2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos Art. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
- 3.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.
- 3.3. Os serviços de montagem e seus equipamentos fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 3.4. Toda a estrutura será montada nos locais indicados pela Contratante para realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.39 - 1.500.1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1.553.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1.571.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.070 - SECRETARIA DE CULTURA

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1.501.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1.701.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1.706.3110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2012.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1018.2073 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.39 - 1.660.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.39 - 1.661.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.1017.2075 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PSB
3390.39 - 1.660.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.1018.2076 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF
3390.39 - 1.660.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.1018.2079 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial (Média Complexidade) - Serviços Regionalizados
3390.39 - 1.660.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

- 6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.
- 6.2. O Pagamento da contratação será efetuado da seguinte maneira: após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal com visto do responsável designado pelo Município, sendo efetuado em até parcelas (06) parcelas de igual teor.
- 6.3. O pagamento ficará condicionado à vistoria e aprovação do responsável designado pelo Município sendo que o pagamento só irá se efetuar após a instalação de todos os equipamentos e os banheiros, sendo obrigatória a assinatura do responsável designado pelo Município na competente nota fiscal.
- 6.4. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 6.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1.87h
T

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2. Seguro-garantia;

8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

11.2. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

11.3. Garantir a prestação dos serviços durante todo período de vigência do contrato;

11.4. Os equipamentos palco, sonorização e iluminação solicitados pela PMSL deverão ser montados conforme a seguir:

11.4.1. O palco deverá ser montado e vistoriado **no máximo 48 horas antes** da data do evento, a realizar-se nos dias 20 a 24 de junho de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1875
7

11.4.2. Os sistemas de som e de iluminação deverão ser montados e vistoriados **no máximo 48 horas antes** da data do evento junino, a realizar-se nos dias 20 a 24 de junho de 2025.

11.4.3. A Infraestrutura Oferecida de Palco, Som e iluminação deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.

11.4.4. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até às 18:00h do dia 18/06/2025.

11.4.4.1. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no **dia 25/06/2025, logo após o término do evento**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMSL.

11.4.4.2. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

11.4.4.3. A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;

11.5. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas e das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

11.6. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

11.7. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

11.8. Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções;

11.9. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.

11.10. Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;

11.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

11.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14. Fica vedada a divulgação, comercialização e/ou qualquer tipo de mídia em confronto com os patrocinadores e a contratante do evento.

11.15. É de responsabilidade da empresa a apresentação dos projetos arquitetônicos e complementares da realização da montagem da estrutura a ser utilizada no local do evento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, tendo em vista a necessidade de apresentação do Projeto ao Corpo de Bombeiros para suas devidas aprovações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

I- Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A PMSL, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

16.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMSL e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMSL.

16.2 – A PMSL poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3– A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1 – A PMSL, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia - PB, 28 de maio de 2025.

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

PELO CONTRATANTE

HENRY MALDINEY DE LIRA
NOBREGA:03342459409

Assinado de forma digital por HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA:03342459409
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC, S=LUZIA Multipla
v5, ou=12121962000186, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA:03342459409
Dados: 2025.05.30 16:06:48 -03'00'

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO

**Autoridade
Certificadora
DIGITAL CERTY**

Assinado digital Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTY
IMUNIZADORA JARDIM LTDA.
DN: cn=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY,
ou=IMUNIZADORA JARDIM LTDA, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=IMUNIZADORA JARDIM LTDA
Dados: 2025.05.30 16:30:34 -03'00'

IMUNIZADORA JARDIM LTDA
CNPJ nº 38.146.499/0001-12

10
2152
9**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.

AUTORIZO/RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de:

ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ Nº 37.034.499/0001-68, com sede na Rua Ivanildo Costa Vilar, nº 220 Sala A, Morada do Sol - Patos/PB - CEP nº 58.703-375, com o valor total de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Santa Luzia-PB, 20 de maio de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB
EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 00156/2025**

ORIGEM: DISPENSA Nº 00006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ Nº 37.034.499/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (22/05/2025 a 22/05/2026).

DATA DO CONTRATO: 22 de maio de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 00160/2025**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 11.500.957/0001-13.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais), vencendo no seguinte item: 25, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/05/2025 a 28/05/2026.

DATA DO CONTRATO: 28 de maio de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 00161/2025**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ nº 38.146.499/0001-12.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), vencendo nos seguintes itens: 24, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/05/2025 a 28/05/2026.

DATA DO CONTRATO: 28 de maio de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

11
154
B**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 00162/2025****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.**CONTRATADA:** J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 14.909.605/0001-04.**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 498.300,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 9, 13, 17, 18, 19, 31, 36, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/05/2025 a 28/05/2026.**DATA DO CONTRATO:** 28 de maio de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 00163/2025****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.**CONTRATADA:** 37.716.525 JOSE FELIPE MEDEIROS CABRAL, CNPJ nº 37.716.525/0001-38.**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.625,00 (trinta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), vencendo nos seguintes itens: 5, 29, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/05/2025 a 28/05/2026.**DATA DO CONTRATO:** 28 de maio de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 00164/2025****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.**CONTRATADA:** M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.953.509/0001-66.**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 647.600,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), vencendo nos seguintes itens: 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 16, 30, 37, 38, 39, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/05/2025 a 28/05/2026.**DATA DO CONTRATO:** 28 de maio de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 00165/2025****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.**CONTRATADA:** MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 37.999.116/0001-96.**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 47.994,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais), vencendo no seguinte item: 28, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/05/2025 a 28/05/2026.**DATA DO CONTRATO:** 28 de maio de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 00166/2025****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.**CONTRATADA:** V K DA S NASCIMENTO, CNPJ nº 27.621.197/0001-32.**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 95.940,00 (noventa e cinco mil e novecentos e quarenta reais), vencendo no seguinte item: 40, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/05/2025 a 28/05/2026.**DATA DO CONTRATO:** 28 de maio de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 00167/2025****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.**CONTRATADA:** VISION PRIME LTDA, CNPJ nº 45.094.261/0001-56.**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais), vencendo no seguinte item: 27, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/05/2025 a 28/05/2026.**DATA DO CONTRATO:** 28 de maio de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 00168/2025****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.**CONTRATADA:** WERLISON MARIVAL LACERDA DANTAS, CNPJ nº 06.863.079/0001-60.**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 148.790,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e noventa reais), vencendo nos seguintes itens: 8, 20, 21, 22, 23, 26, 32, 33, 34, 35, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/05/2025 a 28/05/2026.**DATA DO CONTRATO:** 28 de maio de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 00169/2025****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.**CONTRATADA:** ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUcoes E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.551.425/0001-82.**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), vencendo nos seguintes itens: 15, 41, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/05/2025 a 28/05/2026.**DATA DO CONTRATO:** 28 de maio de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

Prefeito Constitucional

2-156
A

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00189/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00033/2025 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de show artístico musical de NONATO NETO e BANDA, a ser realizado no Parque do Forró da cidade de Santa Luzia - PB, no dia 08 de junho de 2025, com duração de 02:00hrs, em virtude da comemoração do tradicional evento "Dia do Poeta" no município de Santa Luzia - PB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.165.213/0001-37.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, 03/06/2025 a 03/12/2025.

Santa Luzia, 03 de Junho de 2025

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 00107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 27.062.419/0001-24

OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 00107/2024, referente ao Prazo.

DO PRAZO E VALOR: O presente aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 29 de maio de 2025, com término em 29 de maio de 2026.

O valor do Contrato original que é de R\$ 586.289,90 (Quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) será renovado e permanecem inalterados.

DA DOTAÇÃO: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2003.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP - 14.422.1050.2006 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção às Mulheres. 04.122.2013.2012 - Manutenção do Setor de Juventude, Turismo e Desporto - 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG. 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. 02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE - 12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - 15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU. 02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO - 04.122.2018.2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho. 02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.2012.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - "1500.0000" - Material de Consumo - 4490.52 - "1500.0000" - Equipamentos e Material Permanente - 3390.30 - "1500.1002" - Material de Consumo. 4490.52 - "1500.1002" - Equipamentos e Material Permanente - 3390.30 - "1500.1001" - Material de Consumo. 4490.52 - "1500.1001" - Equipamentos e Material Permanente - 3390.30 - "1720.0000" - Material de Consumo.

FUNDAMENTO: arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de maio de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grão, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB.

CONTRATO Nº 00160/2025 - CONTRATADA: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 11.500.957/0001-13. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais), vencendo no seguinte item: 25, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00161/2025 - CONTRATADA: IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ nº 38.146.499/0001-12. **VALOR GLOBAL:** R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), vencendo nos seguintes itens: 24, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00162/2025 - CONTRATADA: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 14.909.605/0001-04. **VALOR GLOBAL:** R\$ 498.300,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 9, 13, 17, 18, 19, 31, 36, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00163/2025 - CONTRATADA: 37.716.525 JOSE FELIPE MEDEIROS CABRAL, CNPJ nº 37.716.525/0001-38. **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.625,00 (trinta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), vencendo nos seguintes itens: 5, 29, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00164/2025 - CONTRATADA: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.953.509/0001-66. **VALOR GLOBAL:** R\$ 647.600,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), vencendo nos seguintes itens: 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 16, 30, 37, 38, 39, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00165/2025 - CONTRATADA: MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 37.999.116/0001-96. **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.994,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais), vencendo no seguinte item: 28, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00166/2025 - CONTRATADA: V K DAS NASCIMENTO, CNPJ nº 27.621.197/0001-32. **VALOR GLOBAL:** R\$ 95.940,00 (noventa e cinco mil e novecentos e quarenta reais), vencendo no seguinte item: 40, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00167/2025 - CONTRATADA: VISION PRIME LTDA, CNPJ nº 45.094.261/0001-56. **VALOR GLOBAL:** R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais), vencendo no seguinte item: 27, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00168/2025 - CONTRATADA: WERLISON MARIVAL LACERDA DANTAS, CNPJ nº 06.863.079/0001-60. **VALOR GLOBAL:** R\$ 148.790,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e noventa reais), vencendo nos seguintes itens: 8, 20, 21, 22, 23, 26, 32, 33, 34, 35, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00169/2025 - CONTRATADA: ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.551.425/0001-82. **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), vencendo nos seguintes itens: 15, 41, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRazo DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 28/05/2025 a 28/05/2026.

DATA DOS CONTRATOS: 28 de maio de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santo André

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Felencor Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 25 de Junho de 2025.** Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 25 de junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3308-1065. E-mail: licitacoesantoandrepb@gmail.com. Edital: www.santoandre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo André - PB, 06 de Junho de 2025

REJANE COUTINHO MATIAS DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROCEDIMENTO PENALIDADE

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025

A comissão vem notificar a empresa JOSEFA MIRANDA PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 08.656.768/0001-20, vencedora do 0002/2025, sobre a decisão proferida no processo de penalidade. Tendo em vista que a empresa contratada pediu a rescisão amigável, mas a justificativa não foi aceita pela contratante, ocorrendo a rescisão unilateral. Aberto o processo de penalidade a comissão APLICA, como medida disciplinar, a presente PENALIDADE: A empresa fica advertida, conforme 156, I. Tem-se retida a GARANTIA CONTRATUAL, pelo ente público licitante - Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, prevista no art. 139, III da Lei nº 14.133/2021.

São José de Piranhas, 06 de Junho de 2025

DORALICE SOUSA DE BRITO
FRANCISCO HELTON LEITE CORDEIRO
IZABEL MARIA DE MATOS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VANS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, PRESTADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB.

A Secretaria de Administração e Gestão do Município de Santa Rita, PB, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 092/2023, de 04 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 26/06/2025

Horário da abertura das propostas: 09:01 (horário de Brasília)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico No 90009/2025 - UASG 158195
 No Processo: 23060590090202493. Objeto: Aquisição de material de consumo para as Residência Universitária de UF-CG. Total de Itens Licitação: 76. Edital: 09/06/2025 das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00. Endereço: Rua Apogio Veloz, 882 - Bairro Universitário - Campina Grande/PB ou <https://www.gestao.comprasufcg.com.br/licitacao/licitacao.asp?processo=23060590090202493>. Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2025 às 08h00 no site www.gestao.comprasufcg.com.br/licitacao/licitacao.asp?processo=23060590090202493. Abertura das Propostas: 23/06/2025 às 09h00 no site www.gestao.comprasufcg.com.br/licitacao/licitacao.asp?processo=23060590090202493.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

OBJETO: Aquisição de pães, doces tipo brigadeiro e sardinha para o município de Manaira/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaira; e CT nº 91501/2025 - ITAJAI SUL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCAÇO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ nº 9.531.107/0001-30 - VALOR: R\$ 84.000,00 e; CT nº 91502/2025 - JOAO PEDRO TAVARES FERREIRA LTDA - CNPJ nº 09.186.142/0001-60 - VALOR R\$ 66.964,60.

VALOR TOTAL: R\$ 150.964,60.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCOS, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, PARA AS TRADIÇÃOAIS FESTAS JUVENIS DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2025. DOTAÇÃO: 13.392.1011.2053 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00081/2025 - 04.06.2025 - K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ 10.973.009/0001-32 - R\$ 1.202.356,04 (milhão duzentos e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA PARTICULAR COM DISPENSAÇÃO DIÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2025. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00083/2025 - 05.06.2025 até 05.06.26 - LETICIA CIBEY DA SILVA DAVID ALIXANDRE - CNPJ 40.170.952/0001-78 - R\$ 263.632,03 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e três centavos); CT Nº 00084/2025 - 05.06.2025 até 04.06.26 - MARIA APARECIDA DE SOUSA LUIZ - ME - CNPJ 08.933.521/0001-03 - R\$ 261.595,60 (duzentos e sessenta e mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); CT Nº 00086/2025 - 05.06.2025 até 05.06.26 - MARIA EURIDES LOURENCO ARAUJO - CNPJ 10.750.693/0001-93 - R\$ 327.626,60 (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCOS, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, PARA AS TRADIÇÃOAIS FESTAS JUVENIS DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2025. VIGÊNCIA: até 04/06/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: ARP Nº RP 00026/2025 - 04.06.25 - K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - R\$ 1.202.356,04. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA PARTICULAR COM DISPENSAÇÃO DIÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2025. VIGÊNCIA: até 05/06/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: ARP Nº 00031/2025 - 05.06.2025 - LETICIA CIBEY DA SILVA DAVID ALIXANDRE - R\$ 263.632,03; ARP Nº 00032/2025 - 05.06.2025 - MARIA APARECIDA DE SOUSA LUIZ - ME - R\$ 261.595,60; ARP Nº 00033/2025 - 05.06.2025 - MARIA EURIDES LOURENCO ARAUJO - R\$ 327.626,60. ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCOS, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, PARA AS TRADIÇÃOAIS FESTAS JUVENIS DE NOVA OLINDA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 10.973.009/0001-32 - R\$ 1.202.356,04.

Nova Olinda-PB, 4 de junho de 2025
CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA PARTICULAR COM DISPENSAÇÃO DIÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: LETICIA CIBEY DA SILVA DAVID ALIXANDRE - CNPJ: 40.170.952/0001-78 - R\$ 263.632,03; MARIA APARECIDA DE SOUSA LUIZ - ME - CNPJ: 08.933.521/0001-03 - R\$ 261.595,60; MARIA EURIDES LOURENCO ARAUJO - CNPJ: 10.750.693/0001-93 - R\$ 327.626,60.

Nova Olinda-PB, 4 de junho de 2025
CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Comissão de Contratação - Extrato do Segundo Termo Aditivo de Contrato - Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil para executar obras de pavimentação asfáltica no Município de Pocinhos, visando cumprir o Contrato de Repasse Nº 1088910-13/2023 - 947793/2023/MCIDADES/CAIXA, firmado com o Governo Federal/Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, por meio do Contrato nº 00103/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00018/2024. Fundamento Legal: Concorrência Eletrônica nº 00018/2024 e Cláusula sétima do Contrato nº 00103/2024. Valor: R\$ 1.292.267,80 reais. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da secretaria de Infraestrutura, representado pelo Secretário Sostenes Murilo Melo de Oliveira e Mac Construtora Ltda., CNPJ Nº 14.206.183/0001-00 - Assinatura: 05 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa por meio de maior desconto, para o fornecimento de medicamentos genéricos, similares e éticos, constando no catálogo do abcfarma e/ou guia da farmácia, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Riachão/PB, para o restante do exercício de 2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3639-1002. E-mail: setordecontratacao@riachao.pb.gov.br. Edital: <https://www.riachao.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Riachão - PB, 6 de junho de 2025.
MARYSÁVIO DA SILVA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Executar a Obra de Conclusão de Creche Tipo "B" - Padrão Estado da Paraíba, do Município de Riacho dos Cavalos/PB, com recursos do Convênio Nº 183/2022 - SEECT/PB. Fundamento Legal: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. DOTAÇÃO: 20.60 Secretaria Municipal de Educação 12.361.0015.1003 Construção, Adequação e/ou Ampliação de Unidades Escolares 500. Recursos não Vinculados de Impostos 141 4.4.90.51.01 Obras e Instalações 540. Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos 142 4.4.90.51.01 Obras e Instalações 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 143 4.4.90.51.01 Obras e Instalações 571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 144 4.4.90.51.01 Obras e Instalações 710. Transferência Especial dos Estados 145 4.4.90.51.01 Obras e Instalações Convênio nº 183/2022 - SEECT/PB. VIGÊNCIA: até 05/06/2026. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00067/2025 - 05.06.25 - MD ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 695.767,51.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Executar a Obra de Conclusão de Creche Tipo "B" - Padrão Estado da Paraíba, do Município de Riacho dos Cavalos/PB, com recursos do Convênio Nº 183/2022 - SEECT/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MD ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 695.767,51.

Riacho dos Cavalos-PB, 2 de junho de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00189/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00033/2025 - Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de show artístico musical de NONATO NETO e BANDA, a ser realizado no Parque do Forró da cidade de Santa Luzia - PB, no dia 08 de junho de 2025, com duração de 02:00hrs, em virtude da comemoração do tradicional evento "Dia do Poeta" no município de Santa Luzia - PB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.165.213/0001-37. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, 03/06/2025 a 03/12/2025.

EXTRATOS DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade Juvenina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB.

CONTRATO Nº 00160/2025 - CONTRATADA: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 11.500.957/0001-13. VALOR GLOBAL: R\$ 9.975,00, vencendo no seguinte item: 25, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00161/2025 - CONTRATADA: IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ nº 38.146.499/0001-12. VALOR GLOBAL: R\$ 98.400,00, vencendo nos seguintes itens: 24, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00162/2025 - CONTRATADA: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 14.909.605/0001-04. VALOR GLOBAL: R\$ 498.300,00, vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 9, 13, 17, 18, 19, 31, 36, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00163/2025 - CONTRATADA: 37.716.525 JOSE FELIPE MEDEIROS CABRAL, CNPJ nº 37.716.525/0001-38. VALOR GLOBAL: R\$ 33.625,00, vencendo nos seguintes itens: 5, 29, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00164/2025 - CONTRATADA: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.953.509/0001-66. VALOR GLOBAL: R\$ 647.600,00, vencendo nos seguintes itens: 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 16, 30, 37, 38, 39, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00165/2025 - CONTRATADA: MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 37.999.116/0001-96. VALOR GLOBAL: R\$ 47.994,00, vencendo no seguinte item: 28, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00166/2025 - CONTRATADA: V K DA S NASCIMENTO, CNPJ nº 27.621.197/0001-32. VALOR GLOBAL: R\$ 95.940,00, vencendo no seguinte item: 40, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00167/2025 - CONTRATADA: VISION PRIME LTDA, CNPJ nº 45.094.261/0001-56. VALOR GLOBAL: R\$ 59.940,00, vencendo no seguinte item: 27, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00168/2025 - CONTRATADA: WERLISON MARIVAL LACERDA DANTAS, CNPJ nº 06.863.079/0001-60. VALOR GLOBAL: R\$ 148.790,00, vencendo nos seguintes itens: 8, 20, 21, 22, 23, 26, 32, 33, 34, 35, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00169/2025 - CONTRATADA: ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.551.425/0001-82. VALOR GLOBAL: R\$ 80.400,00, vencendo nos seguintes itens: 15, 41, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRazo de VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 28/05/2025 a 28/05/2026.
DATA DOS CONTRATOS: 28 de maio de 2025.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025060900446



(PORTARIA N.º 065/2025)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos VI e VII, C/C, o Art. 86, Inciso II, Alínea "a", o art. 68, Inciso I, Parágrafo Único e o Art. 76, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1429, de 10 de janeiro de 2025,

Art. 1º. RESOLVE nomear a Srª. **NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**, para ocupar o cargo de Secretaria Executiva da Controladoria Geral do Município com lotação na Controladoria Geral do Município, símbolo CGS2, e em conjunto ocupar o cargo de Gestora de Contratos deste município.

Art. 2º. Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.


HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

(PORTARIA N.º 066/2025)

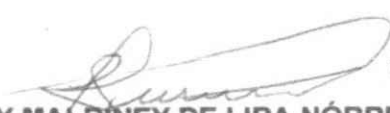
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos VI e VII, C/C, o Art. 86, Inciso II, Alínea "a", o art. 68, Inciso I, Parágrafo Único e o Art. 76, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1429, de 10 de janeiro de 2025,

Art. 1º. RESOLVE nomear o Sr. **ANTONIO INALDO BARBOSA JUNIOR**, para ocupar o cargo de Gerente Geral Administrativo do Controle Interno, símbolo CGS3, com lotação na Controladoria Geral deste Município

Art. 2º. Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.


HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada no valor de R\$ 8.699.175,00 (oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e setenta e cinco reais), conforme solicitado para a Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB, conforme a seguir:

Recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.39 - 1.500.1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1.553.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1.571.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.070 - SECRETARIA DE CULTURA

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1.501.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1.701.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1.706.3110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2012.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1018.2073 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1.660.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1.661.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.244.1017.2075 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PSB

3390.39 - 1.660.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.244.1018.2076 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF

3390.39 - 1.660.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.244.1018.2079 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial (Média Complexidade) - Serviços Regionalizados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3390.39 - 1.660.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Santa Luzia - PB, 16 de abril de 2025.


PEDRO HENRIQUE MORAIS NOBREGA
Secretário de Finanças e Gestão

1882
7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.146.499/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMUNIZADORA JARDIM LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMUNIZADORA JARDIM	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO FAZ FECHADO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 59.324-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JARDIM DE PIRANHAS	UF RN
--------------------------	--------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMUNIZADORAJARDIM@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9611-1287
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2025** às **17:09:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.146.499/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2020	
NOME EMPRESARIAL IMUNIZADORA JARDIM LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO FAZ FECHADO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.324-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JARDIM DE PIRANHAS	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMUNIZADORAJARDIM@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9611-1287	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2025** às **17:09:25** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMUNIZADORA JARDIM LTDA
CNPJ: 38.146.499/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:48 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **A269.0AB2.9DD8.25C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1885
7

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9730726
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **IMUNIZADORA JARDIM LTDA**
CNPJ: **38.146.499/0001-12** Inscrição Estadual: **20.550.946-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **28/05/2025 às 11:43:01** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **200.152.25.101**.

Validade até **26/06/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1.886
9

	PREFEITURA M. DE JARDIM DE PIRANHAS		Número	
	08096604000195 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCA		17533	
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO 144, CENTRO,*		Emissão		
		05/05/2025 10:22:39		
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL				
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE				
INSCRIÇÃO: 2013317 CNPJ/CPF: 38146499000112 NOME: IMUNIZADORA JARDIM LTDA				
ENDEREÇO: FAZENDA FECHADO, SN				
COMPLEMENTO: BAIRRO: ZONA RURAL				
CIDADE: JARDIM DE PIRANHAS CEP: 59324000 UF: RN QUADRA: LOTE:				
INSCRIÇÕES VINCULADAS				
CADASTRO ECONÔMICO				
FINALIDADE				
licitação				
OBSERVAÇÕES				
RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DESTES MUNICÍPIO.				
VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.				
AUTENTICIDADE: INI1A9UTI7NA20250505				
INTERNET				



DPCERTNV102013

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.146.499/0001-12
Razão Social: IMUNIZADORA JARDIM LTDA
Endereço: FAZ FAZENDA FECHADO SN / ZONA RURAL / JARDIM DE PIRANHAS / RN / 59324-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051304065523816690

Informação obtida em 28/05/2025 11:49:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMUNIZADORA JARDIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.146.499/0001-12

Certidão nº: 23023292/2025

Expedição: 25/04/2025, às 17:15:41

Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMUNIZADORA JARDIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.146.499/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

(PORTARIA Nº 087/2025)

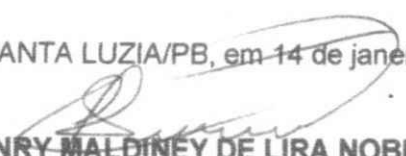
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos VI e VII, C/C, o Art. 86, Inciso II, Alínea "a", o art. 68, Inciso I, Parágrafo Único e o Art. 76, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1429, de 10 de janeiro de 2025,

Art. 1º. RESOLVE nomear o Sr. **ELVÂNIO CREIDE LIMA CABRAL**, para ocupar o cargo de Assistente Técnico Administrativo, símbolo CAAS, com lotação na Secretaria de Controladoria Geral do Município, e em conjunto ocupar o cargo de Fiscal de Contratos deste município deste município.

Art. 2º. Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA/PB, em 14 de janeiro de 2025.


HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

(PORTARIA Nº 088/2025)

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos VI e VII, C/C, o Art. 86, Inciso II, Alínea "a", o art. 68, Inciso I, Parágrafo Único e o Art. 76, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - com base na revogação da Lei Municipal nº 792, de 04 de dezembro de 2015, passando a vigorar a Lei Municipal nº 1429 de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º - R E S O L V E exonerar a Sr.ª. **PAULA WALESKA DOS SANTOS**, do cargo de Assistente Técnica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, símbolo CAT1, deste município.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 13 de janeiro de 2025.


HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/06/2025 às 09:37:48 foi protocolizado o documento sob o N° 78999/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Número do Contrato: 000001612025

Data da Publicação: 07/06/2025

Data da Assinatura: 28/05/2025

Data Final do Contrato: 28/05/2026

Valor Contratado: R\$ 98.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB.

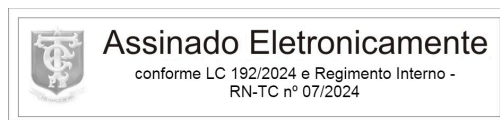
Contratado (Nome): IMUNIZADORA JARDIM LTDA

Contratado (CNPJ): 38.146.499/0001-12

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	401f1e2f1451e9548b2f6e90b3aba43b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9520fca165243d867038fa83dcbc8ddf
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3ce3175ef3bcf552a1a336ec1bd5ab19
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	77d769644523c355832b40c49d4bd784
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	4efb0b88e69f15351eeab0ea4f7c652c
Designação do gestor do contrato	Sim	39aae8ae22b17486f00d5f8debbf8be42

João Pessoa, 17 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB